



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em

10, 12, 2021

*Roberto Costa Araújo*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento ao “Orçamento Impositivo” adotado pelo Município de Unaí, conforme art. 162 da sua Lei Orgânica;

Considerando a emenda parlamentar impositiva nº 19 à lei orçamentária anual (Lei nº 3.355, de 30 de Dezembro de 2020), que destinou recursos para “*aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo*”;

Considerando o art. 176, §1º, II, da Lei Orgânica, segundo o qual o Município de Unaí deve fomentar a pequena e média produção, através de recursos orçamentários próprios e/ou da União e do Estado, para criação de patrulha mecanizada, para apoio no preparo da terra, bem como assistência técnica, extensão rural e apoio estrutural para comercialização da produção e incentivo para produção de hortifrutigranjeiros, hortas comunitárias e organização de feiras livres;

Considerando que a associação beneficiada pela emenda impositiva foi considerada apta à celebração de parceria com o Município de Unaí, por preencher os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando os pareceres favoráveis, com ressalvas, lavrados no processo nº 02260/2021;

Considerando o resultado do processo licitatório nº 111/2021, modalidade pregão presencial nº 056/202, confirmando que os recursos oriundos da emenda se tornaram insuficientes à sua execução, em razão do decurso do tempo e do aumento dos preços provocado pela pandemia de Covid-19 e pela alta da inflação;

Considerando, por fim, que o bem a ser adquirido pertencerá ao patrimônio público municipal e que há saldo orçamentário suficiente para “*aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar*”;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ** torna pública a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo para compartilhamento de implemento agrícola, em execução da emenda parlamentar impositiva nº 19 à Lei Orçamentária Anual de 2021, na qual essa entidade foi expressamente identificada como beneficiária.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal nº 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32 da referida Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e no Quadro de Publicações da Prefeitura, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, a ser protocolada no Palácio Capim Branco, junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 10 de Dezembro de 2021.

*JOSE GOMES BRANQUINHO*  
JOSE GOMES BRANQUINHO  
Prefeito Municipal

*Antonio Lucas da Silva*  
Antonio Lucas da Silva  
PROFESSOR ALDORES DO MUNICÍPIO